PROJETO DE LEI Nº59/2021

Institui no âmbito do município de Salvador, o Dia Marielle Franco - Dia de Enfretamento à Violência contra as Mulheres Negras, incluindo-o no Calendário Oficial do Estado no dia 14 de março de cada ano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Dia Marielle Franco - Dia de Enfretamento à Violência contra as Mulheres Negras, a ser celebrado no dia 14 de março de cada ano, fazendo parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º A organização das atividades deste dia ficará a cargo de uma Comissão Organizadora a ser instituída pelo Poder Executivo, composta por:

I – Membro da Comissão da Mulher da Câmara Municipal de Salvador;

II – Representante do órgão municipal destinado a promover políticas públicas para mulheres;

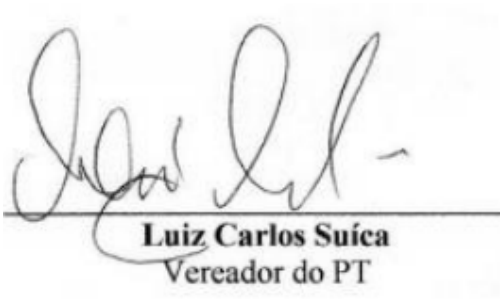
III – Representantes de instituições, grupos e organizações voltadas à proteção e promoção da cidadania das mulheres negras existentes no Município de Salvador.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá apoiar, a organização das atividades atinentes ao Dia Marielle Franco - Dia de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Negras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de fevereiro de 2021.



Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA

A existência do presente Projeto justifica-se devido a necessidade de criarmos mecanismos hábeis para proteção das mulheres negras. Salvador, que além de ser a cidade com maior população negra no Brasil, possui ainda maioria de mulheres entre seus habitantes, conforme nos informa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Dados disponibilizados pelo Mapa da Violência apontam que no ano de 2018, uma mulher foi assassinada no Brasil a cada duas horas, totalizando 4.519 vítimas. Embora o número de homicídios femininos tenha apresentado redução de 8,4% entre 2017 e 2018, se verificarmos o cenário da última década, verificou-se que a situação melhorou apenas para as mulheres não negras, acentuando-se ainda mais a desigualdade racial.

Veja-se que entre 2017 e 2018, houve uma queda de 12,3% nos homicídios de mulheres não negras, entre as mulheres negras essa redução foi de 7,2%. Analisando-se o período entre 2008 e 2018, essa diferença fica ainda mais evidente: enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4%.

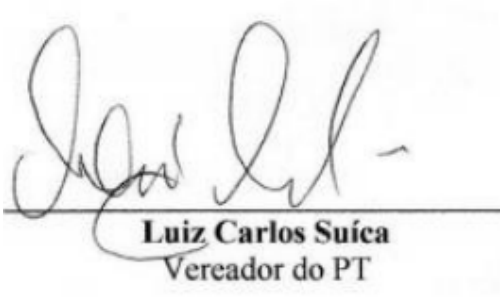
Cumpre observar que em 2018, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Outro dado importante é que entre as mulheres não negras a taxa de mortalidade por homicídios no mesmo ano foi de 2,8 por 100 mil, entre as negras a taxa chegou a 5,2 por 100 mil, praticamente o dobro.

A pandemia de covid-19 e o isolamento social causaram o importante impacto no aumento dos registros de violência contra mulheres. Esse tipo de violência, que já sofre com a subnotificação, tornou-se ainda mais presente e invisível no ano em que a casa, local mais perigoso para as mulheres, foi o lugar em que passamos a maior parte do tempo. E os dados mostram que entre março e junho de 2020, houve um crescimento de 16% nos registros de feminicídio em relação ao mesmo período do ano passado.

Inspirado no Projeto de Lei apresentado no estado da Paraíba, comungamos da ideia de que Marielle Franco ainda é a voz de inúmeras mulheres, que ecoa em nossa sociedade contra todas as formas de violência de gênero.

Diante o exposto, rogo pela aprovação da presente preposição legislativa.

Salvador, 28 de fevereiro de 2021.



Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT